



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 012/87

Súmula: CRIA ARRUAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IPORÃ - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

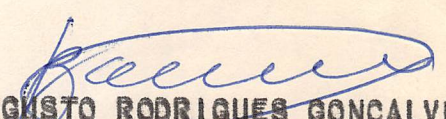
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES -Prefeito Municipal-SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado dentro do perímetro urbano da cidade de Iporã, Estado do Paraná, o prolongamento de Ruas, assim distribuídos:

1. Rua GONÇALVES DIAS, entre a Rua Machado de Assis e Rua Cristóvão Colombo inclusive;
2. Rua CRISTÓVÃO COLOMBO entre a Rua Anibal Emerick e Rua Gonçalves Dias.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e oito dias de agosto de um mil, novecentos e oitenta e sete.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<u>A TRIBUNA DO POVO</u>
Órgão Oficial do Município
Data, <u>01 / 09 / 87</u>
<u>Cesar Moraes</u>
○ FUNCIONÁRIO